

Portaria nº 275/2022 – GP/FUNCARTE de 23 de setembro de 2022.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a Seleção Pública nº 013/2022 - APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO DE TEATRO INFANTIL DE FORMA PRESENCIAL NA CIDADE DO NATAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 23 de setembro de 2022.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da FUNCARTE

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 013/2022 – APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO DE TEATRO INFANTIL DE FORMA PRESENCIAL NA CIDADE DO NATAL

Processo Administrativo Eletrônico nº 20220494380

A Fundação Cultural Capitania das Artes, com intuito de fomentar a cultura e apoiar financeiramente os artistas locais, faz saber que, durante o período de 26 de setembro a 07 de outubro do corrente ano, estarão abertas as inscrições para a seleção de espetáculos teatrais na categoria infantil, que deverão acontecer presencialmente, durante a programação do Natal em Natal 2022, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 Constituem objeto desta Seleção Pública a análise e seleção de 06 (seis) espetáculos teatrais destinados ao público infantil, para serem realizados NO FORMATO PRESENCIAL.

1.2 Cada espetáculo selecionado deverá receber apoio financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

1.3 Os espetáculos deverão ter propostas destinadas ao público infantil em formato presencial podendo ser apresentado nas escolas municipais de Natal/RN ou nos seguintes equipamentos públicos:

- a) Pátio da FUNCARTE - Cidade Alta;
- b) Espaço Cultural Jesiel Figueiredo – Lagoa Azul;
- c) 3-Vila de Ponta Negra - Ponta Negra.

1.4 A FUNCARTE disponibilizará, em cada equipamento, iluminação geral branca e equipamentos de som (mesa de som básica) para as referidas ocupações.

1.5 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:*

| | |
|--|---|
| Publicação da Seleção Pública | 26 de setembro de 2022 |
| Período de Inscrições | 26 de setembro a 14 de outubro de 2022 |
| Habilitação Documental | 17 a 19 de outubro de 2022 |
| Divulgação dos Habilitados no DOM | 20 de outubro de 2022 |
| Recursos à etapa de Habilitação Documental | 20 e 21 de outubro de 2022 |
| Análise Artística | 24 a 26 de outubro de 2022 |
| Divulgação do resultado da Análise Artística | 27 de outubro de 2022 |
| Recurso | 27 e 28 de outubro de 2022 |
| Resultado Final dos Selecionados | 31 de outubro de 2022 |
| Previsão para realização dos projetos | 24 de novembro a 30 de dezembro de 2022 |

** Alterado pela Portaria nº 287/2022 – GP/FUNCARTE de 06 de outubro de 2022.*

1.6 Os espetáculos teatrais serão selecionados individualmente, mediante análise da proposta.

1.7 Cada proponente poderá apresentar uma ou mais propostas, mas apenas uma poderá ser aprovada.

1.8 Em caso de número insuficiente de propostas aptas à seleção, a FUNCARTE poderá apresentar carta convite a artistas e/ou grupos aptos para a realização das ações, desde que tenham atuação comprovada na área, mantendo-se as condições desta Seleção Pública, no que couber.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA

2.1 A dotação orçamentária e financeira ocorrerá à conta da Unidade Orçamentária Projeto/Atividade 13.392.0149.2258 IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA DE EDITAIS NA AREA DA CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.36 OU 333.90.39 OU 333.90.31; Fonte: 15000000; Sendo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br, com início na data desta publicação e encerramento no dia 07 de outubro de 2022.

3.2 Para realizar a inscrição as interessadas deverão:

- a) Acessar o endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br
- b) Escolher a Seleção a que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição.
- c) Preencher as informações solicitadas no formulário.
- d) Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar.

e) Após concluir o preenchimento e inserir os arquivos da proposta e da documentação, clicar em “Confirmar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a proposta.

f) Imprimir ou salvar o comprovante de entrega, que será a garantia de que a inscrição foi concluída.

3.3 No ato da inscrição, as propostas e todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados nos campos especificados, em ARQUIVO ÚNICO, no formato PDF, não podendo exceder o tamanho de 10 MB.

3.4 Será de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se os documentos elencados neste item estão em conformidade com os critérios descritos nesta Seleção Pública.

4. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

4.1 PESSOA FÍSICA

a) Proposta do espetáculo teatral;

b) Currículo/release do proponente;

c) Cópia do Documento de Identificação do proponente (RG ou Carteira de Habilitação, ou outro documento oficial com foto);

d) Cópia do CPF (pode ser dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF);

e) Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, dos últimos três meses). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;

f) Cópia de comprovante de dados bancários (cópia do EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA, somente de CONTA CORRENTE - não sendo aceita Conta Fácil - ou, ou cópia do cartão da conta corrente, contendo os dados bancários do proponente);

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada) emitida pela Prefeitura Municipal do Natal (www.natal.rn.gov.br);

h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitida pela Secretaria Estadual de Tributação (<http://www.set.rn.gov.br>);

i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

j) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo I);

k) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);

l) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a

sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);

m) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto) ou Declaração de não haver prestado serviços com necessidades de prestação de contas (anexo II);

4.2 PESSOA JURÍDICA

a) Proposta da ação teatral;

b) Currículo/release do proponente;

c) Cópia do Documento de Identificação do proponente/responsável legal (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto);

d) Cópia do CPF do representante legal (pode ser dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF);

e) Cópia do Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, dos últimos três meses); caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar cópia do Registro de Casamento ou Declaração de União Estável; no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes, comprovando residência do referido proponente;

f) Cópia de comprovante de dados bancários (cópia do EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA, somente de CONTA CORRENTE, não sendo aceita Conta Fácil ou cópia do cartão da conta corrente, contendo os dados bancários do proponente);

g) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

h) Cópia dos atos constitutivos e suas últimas alterações, autenticada em cartório, devidamente arquivados no órgão competente;

i) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, autenticada em cartório ou por servidor no ato da inscrição (exceto MEI e Empresa Individual);

j) Contrato de Exclusividade com firma reconhecida em cartório contendo o nome do Responsável pelo Artista/Grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística (exceto MEI);

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada) – www.tst.jus.br/certidao;

l) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);

m) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura Municipal do Natal (www.natal.rn.gov.br);

n) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitidas pela Secretaria Estadual de Tributação (www.set.rn.gov.br);

o) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

- p) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo I);
- q) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);
- r) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);
- s) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto) ou Declaração de não haver prestado serviços com necessidades de prestação de contas (anexo II);
- t) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (ANEXO III);

4.3 Todos os documentos referentes à inscrição deverão ser enviados em formato PDF.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão se inscrever Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos com experiência comprovada e Pessoas Jurídicas que venham a representar, no máximo, 02 (dois) grupos/artistas, desde que apresentem proposta adequada aos critérios referidos nesta Seleção Pública, devendo as pessoas jurídicas interessadas possuir mais de 01 (um) ano de realização de atividades artísticas devidamente comprovadas.

5.2 Os participantes selecionados devem ter conta corrente em qualquer banco, (preferencialmente Banco do Brasil S/A), onde deverá ser depositado o respectivo pagamento.

5.3 O Proponente deverá manter, durante a vigência dos procedimentos contidos nesta Seleção, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas.

5.4 O Microempreendedor Individual (MEI) não poderá agenciar artistas ou grupos (só poderá representar a si próprio).

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Não poderão participar desta Seleção Pública os integrantes das Comissões de Habilitação Documental e de Análise Artística, Vereadores, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau, ou por adoção, assim como servidores públicos do município de Natal.

6.2 Será inabilitada a inscrição de proponente que esteja suspenso temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que constem obstáculos jurídicos e/ou relativos à diligência de quaisquer órgãos do Poder Público Municipal, Estadual e Federal.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 A Seleção terá as seguintes etapas:

7.1.1 Etapa 1 – Inscrição: nesta etapa, os participantes deverão observar as condições de participação, os dias, horários e todas as demais condições da presente Seleção.

7.1.2 Etapa 2 – Habilitação Documental: Nesta etapa, será analisada toda a documentação enviada na inscrição, por 02 (dois) funcionários do quadro da SECULT/FUNCARTE, não remunerados para tal atividade.

7.1.3 Etapa 3 – Seleção Artística: Nesta etapa os espetáculos serão analisados por 03 (três) técnicos externos, com notório saber na área, convidados e remunerados especificamente para esse fim. A análise será feita em conformidade com as informações apresentadas pelo proponente e os critérios especificados nesta Seleção.

7.1.4 Etapa 4 – Execução: a execução ocorrerá conforme proposta apresentada e selecionada. As realizações dos espetáculos infantis terão ampla divulgação pelo proponente e pela Prefeitura Municipal do Natal.

8. DAS COMISSÕES DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL E COMISSÃO DE ANÁLISE ARTÍSTICA

8.1 Os participantes serão avaliados por 02 (duas) Comissões sendo uma Comissão de Habilitação Documental, composta por 02 (dois) funcionários do quadro da SECULT/FUNCARTE, não remunerados para tal atividade e uma Comissão de Análise Artística, de capacidade técnica comprovada e notório saber na área, composta por 03 (três) profissionais que não fazem parte do quadro de servidores da FUNCARTE/SECULT, constituída especificamente para este fim recebendo devida remuneração. Ambas as Comissões serão designadas pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes– FUNCARTE e publicadas no Diário Oficial do Município – DOM (www.natal.rn.gov.br/dom) e no Blog da Funcarte (<http://www.blogdafuncarte.com.br/>)

8.2 As Comissões são soberanas quanto ao mérito de suas decisões.

8.3 O proponente não habilitado documentalmente NÃO participará da seleção de análise artística, não cabendo recurso em caso de falta de algum documento exigido.

9. DA ANÁLISE E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO:

- a) Relevância da proposta dentro do tema teatro infantil para ser apresentado nas escolas municipais - três pontos;
- b) Adequação do espetáculo para o espaço escolar - três pontos;
- c) Viabilidade técnica, entendida como demonstração de capacidade de realização do projeto levando em conta o espaço público escolhido (capacidade técnica, suporte utilizado etc., proposto à ação) - quatro pontos;
- d) Total de pontos: 10 (dez) pontos.

9.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.2.1 Será considerado como critério de desempate a maior pontuação obtida nos seguintes itens, nesta ordem:

- a) Viabilidade técnica;
- b) Relevância da proposta;
- c) Adequação do espetáculo para o espaço escolar.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado final da Seleção Pública será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM (<https://www.natal.rn.gov.br/dom>) e no Blog da Funcarte (<https://www.blogdafuncarte.com.br>) em 24 de outubro de 2022.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os proponentes terão um prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>), para interpor recursos às Comissões de Habilitação Documental e Análise Artística desta Seleção.

11.2 Os recursos deverão ser encaminhados única e exclusivamente de forma online, para o e-mail secult.funcarte@natal.rn.gov.br, contendo a identificação do respectivo proponente, com nome completo e telefone para contato, identificação da proposta e, obrigatoriamente, o seguinte título “RECURSO À SELEÇÃO PÚBLICA FESTIVAL DE TEATRO INFANTIL NA CIDADE DO NATAL”, na data prevista no cronograma, até às 23h59.

12. DA COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 O proponente contratado deverá apresentar única Nota Fiscal de serviço no valor da contratação (todos os proponentes).

12.1.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida, registrando-se como tomador do serviço, a Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, através do CNPJ 70.302.401/0001-81, ou qualquer outra de suas secretarias ou órgãos que solicitem a apresentação do artista em questão, sendo, neste caso, os dados informados no ato da contratação.

12.1.2 A Nota Fiscal deverá conter a seguinte descrição de serviço:

*Contratação de (**NOME DO PROPONENTE**) para realização do Espetáculo Teatral (**NOME DO ESPETÁCULO**), contemplado na SELEÇÃO PÚBLICA Nº 000/2022 – APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO DE TEATRO INFANTIL DE FORMA PRESENCIAL NA CIDADE DO NATAL, durante a programação do Natal em Natal.*

12.2 Os contemplados terão que comprovar a realização das atividades por meio de relatórios, material de divulgação e/ou de imprensa, registros fotográficos (no mínimo 3 fotos). As imagens deverão ser nítidas, de forma que seja possível identificar os artistas, o público presente e o local (todos os proponentes).

12.3 As alterações que se refiram ao objeto da proposta artística, atividades a serem realizadas e pessoas envolvidas, deverão ser devidamente justificadas por ocasião da entrega do relatório, ao final do período de realização. Tais modificações não poderão contrariar as disposições previstas nesta Seleção Pública.

12.4 A referida documentação deverá ser enviada no prazo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço para o endereço eletrônico funcarte.prestacaodecontas@gmail.com, em formato PDF, com o seguinte título “PRESTAÇÃO DE CONTAS – ESPETÁCULO DE TEATRO INFANTIL - 2022”.

12.5 O contemplado deverá fazer constar, em casos de publicidade e/ou promoções em mídias impressas, radiofônicas, televisivas e virtuais, a referência do apoio da Prefeitura Municipal do Natal.

12.6 A Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contemplado para fins do cumprimento do ajuste com a Prefeitura Municipal de Natal.

12.7 É vedada a aplicação dos recursos do presente para fins diversos que não estejam relacionados ao objeto desta Seleção Pública.

12.8 A Gerência do Teatro Municipal Sandoval Wanderley deverá emitir atesto da realização das referidas atividades.

13. INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

13.1 O Projeto será declarado inadimplente quando:

- a) Utilizar indevidamente os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;
- b) Não apresentar, no prazo estabelecido nesta Seleção Pública, a respectiva Prestação de Contas;
- c) Não concluir o projeto previsto no cronograma de atividades.

13.1 Não poderá participar de quaisquer seleções públicas realizadas pela Prefeitura Municipal do Natal, o proponente selecionado declarado inadimplente, enquanto permanecer nesta condição.

14. DA REMUNERAÇÃO – APOIO FINANCEIRO

14.1 Cada proposta de espetáculo teatral receberá o apoio financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo valor abrangerá os custos de taxas bancárias, impostos incidentes relativos à prestação de serviços e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

14.2 Os pagamentos dos selecionados serão realizados através da CONTA CORRENTE bancária informada na inscrição. O pagamento será realizado após a realização do espetáculo, não havendo antecipação de qualquer valor, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93 e de **acordo com a ordem cronológica dos pagamentos** da Prefeitura do Natal/RN, conforme Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do RN.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição na presente Seleção Pública pressupõe a autorização de divulgação da imagem dos participantes inscritos.

15.2 Será designado um representante da Secult/Funcarte para a fiscalização da efetiva execução dos trabalhos.

15.3 As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização da ação teatral e/ou performática cabem exclusivamente ao selecionado.

15.4 A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, suspender, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei.

15.5 O Proponente contemplado autoriza, desde já, a Prefeitura Municipal do Natal, a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, às peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados da Seleção.

15.6 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Seleção, poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

15.7 É facultado à FUNCARTE promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.8 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.9 Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, podendo ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta seleção, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA e nem para a CONTRATANTE.

15.10 Serão invalidadas propostas cuja apresentação desvalorize ou exponham alguém a situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

15.11 Não serão aceitas Propostas que não estejam adequadas à classificação etária livre conforme Art. 21, inciso XVI, e Art. 220 § 3º, da Constituição Federal e Art. 74, da Lei 8.069, de 13/07/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

15.12 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(ANEXO I)

Eu,

RG N° _____, Proponente da Proposta

DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público do Município do Natal e não possuo cônjuge e parentes até 2º grau na SECULT/FUNCARTE; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo qualquer impedimento legal, e estou apto a concorrer ao processo da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 013/2022 – APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO DE TEATRO INFANTIL DE FORMA PRESENCIAL NA CIDADE DO NATAL.

Nome: _____

CPF: _____

Natal, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER PRESTADO SERVIÇO AO MUNICÍPIO

(ANEXO II)

Eu _____ inscrito no CNPJ/CPF nº _____, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que nunca recebi nenhum apoio financeiro e não participou de edital/seleção pública através Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e Prefeitura Municipal do Natal, por este motivo o mesmo não possui registros de adimplência junto a Controladoria Geral do Município – CGM, não sendo necessário prestação de contas.

Natal, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES
EXCEPCIONAIS**

(ANEXO III)

Eu, _____
CNPJ Nº _____, Proponente da Proposta
_____ por intermédio do seu representante legal o Sr.
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins que se
fizerem necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/07/93, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega qualquer menor de 18 anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, salvo na
condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Natal, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente